

Ofício nº 065/2019

Ourinhos/SP, 04 de junho de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Lucas Pocay Alves da Silva
Prefeito Municipal de Ourinhos SP

Assunto: Uso de bem público beneficiando Empresa particular.

O **Observatório Social do Brasil – Ourinhos¹**, na rotina do cumprimento de seus objetivos e em acompanhamento ao Diário Oficial nº 1291, postado em 28 de maio do corrente ano, se observou que foi concedida uma área do Poder Público Municipal em benefício de uso a um Empreendimento particular. Segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 7.129

DE 23 DE MAIO DE 2019

*Permite o uso de bem público pela **EMPRESA R. C. GOMES PALMA MINIMERCADO ME** e dá outras providências.*

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº. 16.258, de 05 de abril de 2019;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Muni-

cípio, em seu artigo 215 e § 1º, autoriza o Poder Executivo Municipal, permitir o uso de qualquer bem público, a terceiros, mediante permissão de uso, a título precário, gratuito e por tempo determinado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso, pela **EMPRESA R. C. GOMES PALMA MINIMERCADO ME**, CNPJ nº. 09.522.932/0005-00, sito na Rua Vicente Ernesto de Lucca, nº. 510 – Recanto dos Pássaros – Ourinhos – Estado de São Paulo, o imóvel com 534,94 m², localizado na Rua Vicente Ernesto de Lucca, Residencial Recanto dos Pássaros – Ourinhos - Estado de São Paulo, para ser utilizado como estacionamento pela empresa.

Art. 2º. A presente permissão será objeto de Termo de Permissão de Uso, a título precário, gratuito e pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 23 de maio de 2019.

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOAQUIM LUIS VASSOLER

Secretário Municipal de Administração

PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

Ante o apresentado, vimos por meio deste solicitar de V. Exa. as informações a saber:

- 1- **“CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 215 e § 1º. autoriza o Poder Executivo Municipal, permitir o uso de qualquer bem público, a terceiros, mediante permissão de uso, a título precário, gratuito e por tempo determinado”, se pergunta: Qual o critério adotado pelo Poder Público Municipal para ser concedido este benefício a determinado Munícipe?**
- 2- **O prazo determinado para tal uso de bem público é “de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período” e, neste lapso temporal, o Poder Público não arrecadará impostos neste imóvel que é de 534,94 m² ou será cobrado o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)?**
- 3- **Considerando que o presente imóvel é para fins particulares, ou seja, “para ser utilizado como estacionamento pela empresa”, qual o benefício do presente Decreto para o Município de Ourinhos?**

Vale ressaltar que a transparência na administração pública, tem como núcleo jurídico, o Princípio da Transparência, previsto constitucionalmente no *caput* do artigo 37.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil – Ourinhos.

Atenciosamente,



Eurico Aparecido Rodrigues

Presidente Observatório Social do Brasil – Ourinhos

PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.